



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº 511/2003

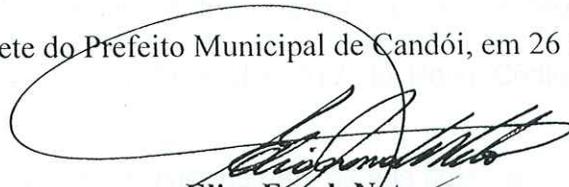
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus-AFESBJ.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - AFESBJ para implantação do Sistema Pedagógico de Ensino do Colégio Bom Jesus na Educação Infantil, Pré-Escola e na Educação Fundamental de 1º a 4º série durante os anos letivos de 2003 e 2004.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 26 de Março de 2003.



Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/am

Publicado no Diário de Guaporanga
Nº 1079 de 29/03/03
Resp. 